



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO LXIII

Cornélio Procópio, 2ª feira, 30 de Setembro de 2013

Nº 1999 E

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 452/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 4º, da Lei Municipal nº 820/12,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado, a partir de 01 de outubro de 2013, PAULO ROBERTO BORLACHENCO, inscrito no CPF/MF sob o nº 472.041.689-68, e portador do RG nº 3.473.681-2-SSP-PR, para exercer o cargo de Coordenador Geral da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Cornélio Procópio - COMDEC.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2013.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 453/13

SÚMULA: Institui a Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Resolução nº 388, de 06 de maio de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica que tem por finalidade precípua selecionar medicamentos essenciais a serem utilizados pela rede municipal de saúde, apoiando as ações de saúde na promoção do acesso aos medicamentos essenciais e promover seu uso racional.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica têm como funções:

I – Assessorar a Coordenação de Assistência Farmacêutica nos assuntos referentes a medicamentos;

II – Elaborar a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) com discriminação dos medicamentos utilizados nos diferentes níveis de atenção;

III – Estabelecer os critérios de prioridade para orientar a área de aquisição de medicamentos no âmbito municipal;

IV - Manter constantes estudos referentes à atualização da REMUME, através da integração com o Centro de Informação sobre Medicamentos;

V – Analisar periodicamente as estatísticas de morbidade e mortalidade com o objetivo de identificar as necessidades de alterações da REMUME;

VI – Propor estratégias de avaliação da utilização dos medicamentos na rede de serviços do Sistema Único de Saúde;

VII – Participar da elaboração de normas para prescrição e uso dos medicamentos da REMUME;

VIII – Atualizar as informações relacionadas a indicações, contraindicações, duração do tratamento e doses dos medicamentos da REMUME;

IX – Colaborar na descrição técnica dos produtos farmacêuticos a serem adquiridos;

X – Promover a capacitação dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para a utilização da REMUME e dos protocolos de tratamento;

XI – Elaborar procedimentos que precedem à aquisição, em caráter excepcional, de medicamentos não constantes da REMUME;

XII – Assessorar a Coordenação de Assistência Farmacêutica na avaliação técnica da demanda judicial por medicamentos atendida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica de Cornélio Procópio tem caráter deliberativo.

Art. 3º - A Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica, presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, tem a seguinte composição:

- a) dois médicos;
- b) dois farmacêuticos;
- c) dois enfermeiros;
- d) dois dentistas;
- e) dois psicólogos.

Art. 4º - Os membros da Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica serão nomeados por ato do Executivo Municipal.

Art. 5º - Será dispensado o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões no período de um ano.

Art. 6º - A Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica terá o tempo de mandato igual ao do Prefeito Municipal.

Art. 7º - Os membros da Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica deverão ser nomeados, sempre que possível, no início da gestão do Prefeito.

Art. 8º - As funções dos membros da Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado como de relevante serviço à preservação da saúde da população.

Art. 9º - A Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica atuam na formulação de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e ao seu uso racional, devendo suas decisões serem homologadas pelo Presidente do Conselho.

Art. 10 - A Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica de composição paritária reunir-se-á regularmente a cada 60 (sessenta) dias e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros.

Parágrafo Único – Poderá a Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica, mediante votação de maioria absoluta, estabelecer novos prazos para reuniões ordinárias, segundo critérios definidos pela necessidade.

Art. 11 – A organização e o funcionamento serão disciplinados pelo Regimento Interno, elaborado pela Comissão e aprovado mediante votação de maioria absoluta de seus membros.

Art. 12 – Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Saúde, através de Parecer ou de respostas escritas a consultas, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Geral do Município.

Art. 13 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Aurora Fumie Doi
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 306/13

SÚMULA: Concede Licença Prêmio à servidora que específica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 20 de setembro de 2.013.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio, por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o artigo 351, da Lei 216/94, à servidora LUCIANE MAGRI DE SOUZA, detentora do cargo de Professor – 2º Padrão, Grupo GMA, Nível D, Estágio 006, lotada na Escola Municipal de Educação Especial Procopense.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de setembro, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Leandra Aparecida de Carvalho De Rosis
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 307/13

SÚMULA: Concede Licença Prêmio à servidora que específica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 20 de setembro de 2.013.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio, por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o artigo 351, da Lei 216/94, à servidora LUCIANE MAGRI DE SOUZA, detentora do cargo de Professor – 1º Padrão, Grupo GMA, Nível D, Estágio 007, lotada na Escola Municipal de Educação Especial Procopense.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de setembro, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Leandra Aparecida de Carvalho De Rosis
Secretária Municipal de Educação



BOLETIM OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE

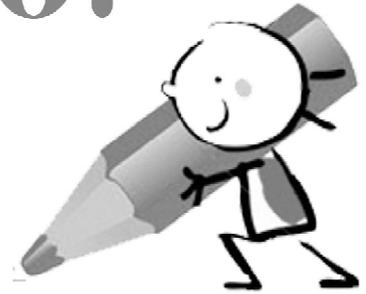
O Boletim oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2013/2016

Av. Minas Gerais, 301 - Caixa Postal 200
Fone GERAL (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná
Dir. Responsável:
Marcos André de Brito

EDUCAÇÃO!

**Parceria entre Pais
e Escola**



**na formação
de cidadãos!**



**EDUCAÇÃO EM TEMPO
INTEGRAL É REALIDADE
EM CORNÉLIO PROCÓPIO**



EDUCAÇÃO!

**Parceria entre Pais
e Escola**



**na formação
de cidadãos!**



**EDUCAÇÃO EM TEMPO
INTEGRAL É REALIDADE
EM CORNÉLIO PROCÓPIO**

